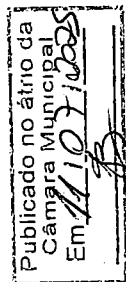




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA,
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA
15 DE JULHO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 17 HORAS, PLENÁRIO
VEREADOR ANTENOR NARDOTTO



EXPEDIENTE:

(Art. 161 do Regimento Interno)

1. PROJETO DE LEI Nº 41/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos à Associação de Motociclistas de Nova Venécia-ES (Elefante *Trail Club*) para apoio à realização de evento esportivo, e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

2. PROJETO DE LEI Nº 42/2025: revoga o art. 6º da Lei nº 3.714, de 18 de abril de 2023, e dá outras providências.

Iniciativa: Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

3. PROJETO DE LEI Nº 43/2025: dispõe sobre a utilização de sinais sonoros nas instituições de ensino da rede municipal e particular de Nova Venécia/ES, visando atender estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições sensoriais.

Iniciativa: Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

4. EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025: altera dispositivos que especifica do Projeto de Lei nº 30/2025, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES a comenda Constância D'Angola.

Iniciativa: Vereador Juarez Oliosí (PODE).



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

5. EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025: altera dispositivos que especifica do Projeto de Lei nº 30/2025, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES a comenda Constância D'Angola.

Iniciativa: Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

6. EMENDA MODIFICADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025: altera dispositivos que especifica do Projeto de Lei nº 31/2025, que estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde do município de Nova Venécia fixarem em lugar visível a relação dos médicos em atendimento, suas especialidades e horários, e dá outras providências.

Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

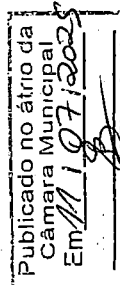
7. EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025: insere dispositivos que especifica ao Projeto de Lei nº 31/2025, que estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde do município de Nova Venécia fixarem em lugar visível a relação dos médicos em atendimento, suas especialidades e horários, e dá outras providências.

Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

8. EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025: altera dispositivos que especifica do Projeto de Lei nº 37/2025, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e revoga a Lei nº 2.680, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse adicional aos agentes comunitários de saúde com recursos provenientes do Ministério da saúde, e dá outras providências.

Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

9. EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025: insere dispositivos que especifica ao Projeto de Lei nº 37/2025, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e revoga a Lei nº 2.680, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse adicional aos agentes comunitários de saúde com recursos provenientes do Ministério da Saúde, e dá outras providências.



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

10. EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025: insere dispositivos que especifica ao Projeto de Lei nº 37/2025, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e revoga a Lei nº 2.680, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse adicional aos agentes comunitários de saúde com recursos provenientes do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

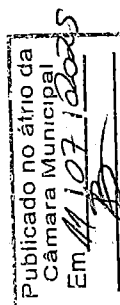
Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

11. EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025: altera dispositivo que especifica do Projeto de Resolução nº 4/2025, que dispõe sobre a concessão de estágio remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

Iniciativa: Vereador Deneval Rocha (PSD).

12. REQUERIMENTO Nº 83/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informações sobre o Centro de Convivência do Idoso (CCI). Critérios de inserção no CCI: 1) quais são os critérios técnicos e sociais utilizados para inserção de idosos no Centro de Convivência do Idoso?; 2) existe avaliação social prévia? Se sim, quais os parâmetros avaliados? Descrição de todos os objetos e serviços contratados; 3) há critérios de prioridade para o atendimento?; 4) qual a faixa etária mínima para participação? Critérios de inserção: 1) qual o valor máximo de renda familiar *per capita* para inserção no CCI?; 2) existe diferenciação de critérios de renda conforme o tipo de atendimento oferecido?; 3) como é comprovada a renda familiar?; 4) idosos que recebem apenas benefício previdenciário (aposentadoria/pensão) podem participar independentemente do valor? Documentação necessária: 1) quais documentos são exigidos para inscrição no CCI; 2) é necessária comprovação de residência no município? Como é comprovada a renda familiar?; 3) há exigência de avaliação médica ou psicológica? Processo de inscrição: 1) qual o procedimento para inscrição no CCI?; 2) onde deve ser feita a inscrição?; 3) existe lista de espera? Se sim, qual o tempo médio de espera? Serviços oferecidos: 1) quais atividades e serviços são oferecidos pelo CCI?; 2) qual o horário de funcionamento?; 3) há fornecimento de alimentação? Transporte?

Iniciativa: Vereador José Luiz da Silva (PODE).

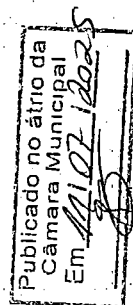




Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

13. REQUERIMENTO Nº 84/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informações quanto à relação contratual entre a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES e a Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN): Contrato Prefeitura-Cesan: 1) cópia integral do contrato vigente celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES e a CESAN; 2) data de celebração e prazo de vigência do contrato; 3) objeto do contrato e serviços especificados; 4) valores envolvidos e forma de remuneração; 5) cláusulas sobre metas de atendimento e qualidade dos serviços; 6) eventuais aditivos contratuais celebrados. Empreiteiras e prestadores de serviços: 1) qual(is) empresa(s) empreiteira(s) presta(m) serviços à CESAN no território do Município de Nova Venécia-ES? 2) razão social completa, CNPJ e endereço da(s) empreiteira(s); 3) tipo de serviços prestados por cada empreiteira (manutenção, instalação, leitura, etc.); 4) período de vigência dos contratos entre CESAN e as empreiteiras. Informações sobre recursos humanos: 1) quantos funcionários cada empreiteira possui alocados especificamente para os serviços no Município de Nova Venécia-ES?; 2) discriminação por função/cargo dos funcionários (técnicos, leituristas, etc.); 3) se possível, informações sobre vínculos empregatícios (CLT, terceirizados, etc.). Abrangência territorial da CESAN: 1) relação completa de todos os municípios do Estado do Espírito Santo onde a CESAN presta serviços de saneamento; 2) especificação dos tipos de serviços em cada município (água, esgoto, ambos); 3) data de início dos serviços em cada município. Informações complementares: 1) número total de ligações de água e esgoto no Município de Nova Venécia-ES; 2) índices de cobertura dos serviços no município; 3) relatórios de qualidade da água dos últimos 12 meses; 4) informações sobre investimentos programados para o município.

Iniciativa: Vereador José Luiz da Silva (PODE).



[Handwritten signature]

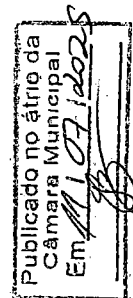


Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

14. REQUERIMENTO Nº 85/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio ao do Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informações sobre o serviço funerário oferecido pela Prefeitura de Nova Venécia-ES: Contrato do serviço funerário: 1) cópia integral do contrato vigente do serviço funerário da Prefeitura Municipal; 2) razão social, CNPJ e endereço da empresa contratada para prestação dos serviços funerários; 3) data de celebração, prazo de vigência e valor total do contrato; 4) processo licitatório que originou a contratação (número, modalidade e ano); 5) eventuais aditivos contratuais celebrados. Serviços inclusos no plano: 1) relação completa dos serviços inclusos no plano funerário municipal; 2) especificação dos tipos de caixão/urna disponibilizados; 3) serviços de tanatopraxia, ornamentação e velório inclusos; 4) cobertura para traslado (municipal, estadual, nacional); 5) limite de valor por sinistro e carências aplicáveis; 6) documentação exigida para utilização dos serviços. Público alvo e critérios: 1) quem tem direito ao serviço funerário municipal? 2) critérios para acesso ao serviço (renda, residência, tempo de moradia, etc.); 3) extensão do serviço para familiares (cônjuge, filhos, dependentes); 4) processo de solicitação e documentação necessária; 5) existe algum tipo de cadastro prévio necessário? Localização e acesso aos serviços: 1) endereço completo da funerária contratada?; 2) Telefones para contato em caso de necessidade (24 horas); 3) horário de funcionamento para atendimento presencial; 4) procedimento para acionamento dos serviços em caso de óbito; 5) Existe central de atendimento 24 horas? Informações administrativas: 1) qual secretaria municipal é responsável pela gestão do serviço?; 2) onde solicitar o serviço funerário?; 3) endereço e horário de funcionamento do setor responsável; 4) documentos necessários para solicitação do serviço; 5) há algum custo para os beneficiários? Dados estatísticos: 1) número de atendimentos realizados nos últimos 12 meses; 2) relatório de satisfação dos usuários (se existente); 3) Investimento anual da prefeitura no serviço funerário. Regulamentação: 1) decreto ou lei municipal que instituiu o serviço funerário; 2) regulamento interno do serviço (se existente); 3) critérios para negativa do serviço; 4) Procedimentos para reclamações e recursos.

Iniciativa: Vereador José Luiz da Silva (PODE).



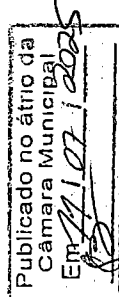
2



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

15. REQUERIMENTO Nº 87/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informação: 1) Cópia integral do contrato vigente e seus aditivos (se houver); 2) Relação detalhada dos postos credenciados ou utilizados para o abastecimento; 3) Relatório de abastecimentos por veículo da frota, discriminando das secretarias de Agricultura, Obras, Saúde, Assistência Social e Educação: data, hora, posto, quantidade abastecida e valor unitário por litro; identificação do veículo e respectivo motorista; quilometragem registrada no ato do abastecimento; número do patrimônio dos equipamentos que utilizam abastecimentos; 4) Critérios técnicos e administrativos utilizados para controle de consumo e auditoria interna; 5) Relatório mensal de consumo da frota nos últimos 6 (seis) meses; 6) Existência de sistema eletrônico de controle de abastecimento (cartão, senha, tag ou aplicativo); 7) Cópia do laudo técnico da vistoria da frota e controle de manutenção dos veículos; 8) Relatório do sistema com os abastecimentos nos últimos 6 meses.



Iniciativa: Vereador Fagner Baiano (PODE).

16. REQUERIMENTO Nº 88/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informação: 1) Considerando que a perícia em servidor é um ato de poder de polícia administrativa, qual o dispositivo de lei municipal autoriza expressamente a delegação deste ato a uma entidade de direito privado, em conformidade com o princípio da legalidade estrita a que a Administração está submetida pelo art. 37 da Constituição Federal?; 2) Requer o envio do fluxograma processual detalhado, que obrigatoriamente informe os prazos máximos para a análise pericial e o meio de notificação oficial da decisão ao servidor, sob pena de violação do devido processo legal, garantido pelo Art. 5º, LIV, da Constituição Federal; 3) Qual o artigo específico do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Venécia que prevê a recusa de atestado por uma entidade privada como hipótese legal para a aplicação de penalidade ou desconto em folha?; 4) A análise de um eventual recurso pela própria empresa que emitiu o parecer negativo não violaria os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da ampla defesa, configurando um claro conflito de interesses?; 5) A aplicação deste novo e rigoroso procedimento a todos os vínculos (efetivos, comissionados, contratados) e a todos os atestados, independentemente da quantidade de dias, possui qual estudo técnico ou base legal que justifique a medida e garanta o tratamento isonômico entre os servidores, conforme exige o Art. 5º da Constituição Federal? 6) O Estatuto dos Servidores prevê uma “inspeção médica oficial”, que é uma função de Estado e exige fé pública. Qual o dispositivo legal específico que autoriza o município a delegar esta função a uma empresa privada, e como se garante que o parecer desta empresa terá a mesma validade e imparcialidade de um ato praticado por um perito servidor público?; 7) No caso de uma recusa de atestado que posteriormente se prove indevida, gerando dano



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

material ou moral ao servidor (como descontos salariais ou perda de direitos), quem será o responsável final a ser acionado juridicamente: o médico da empresa, a empresa contratada como um todo, ou o Secretário Municipal que autorizou a terceirização deste serviço?; 8) O Estatuto dos Servidores garante ao funcionalismo o direito à ampla defesa e ao contraditório. Visto que este novo fluxo de perícia, operado por uma empresa, cria regras e procedimentos que não estão descritos no Estatuto, qual o ato normativo (Decreto ou Portaria) que o regulamenta e que descreve, detalhadamente, como o servidor poderá exercer seu direito de recurso a uma instância superior e imparcial? Se um servidor, sentindo-se prejudicado pela decisão da empresa, desejar contestá-la, ele deverá seguir um rito administrativo previsto em qual norma? Ele apresentará seu recurso a quem: à própria empresa que negou seu direito ou a uma junta médica oficial do município, conforme prevê a praxe do serviço público para garantir um julgamento justo?

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 11/07/2025

Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

17. REQUERIMENTO Nº 89/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informação: 1) Informar a quantidade total de veículos utilizados no transporte escolar que são contratados por meio de terceiros, especificando o período de vigência dos contratos e o valor total previsto ou já pago em cada contrato; 2) Esclarecer quais critérios são utilizados para definir a necessidade de contratação de veículos terceirizados para o transporte escolar, apresentando estudos, levantamentos ou documentos que justifiquem essa demanda; 3) Informar os valores pagos por quilômetro rodado para o transporte escolar, bem como descrever como são realizadas as medições das linhas (frequência, método utilizado e responsáveis pelas medições); 4) Especificar a quantidade de alunos atendidos em cada ônibus utilizado no transporte escolar, discriminando os dados por veículo; 5) Em resposta ao Ofício nº 742/2025 (relativo ao Requerimento de Pedido de Informação nº 64/2025), foi informado que existem quatro veículos inativos necessitando de reparos urgentes, os quais atenderiam aproximadamente 150 alunos, sendo eles: OYJ-7213, Ano 2016, 60 lugares, OYJ-7214, Ano 2016, 60 lugares, ODR-3972, Ano 2012, 15 lugares, ODR-3973, Ano 2012, 15 lugares. Diante disso, solicitamos esclarecer: a) Já existem ordens de serviço (OS) abertas e/ou em tramitação para o conserto desses veículos? b) Caso positivo, enviar cópia ou resumo dos documentos que comprovem a tramitação e informem o estágio atual do processo para cada veículo; c) Caso negativo, indicar o que ainda falta para que seja possível iniciar o processo de conserto (por exemplo, liberação de orçamento, autorização administrativa, empenho de recursos etc.); d) Enviar planilha com os valores aproximados previstos para os reparos de cada veículo, detalhando peças, mão de obra ou outros custos estimados; e) Informar se os valores a serem utilizados para a manutenção desses veículos já estão contemplados no contrato nº 146/2022, firmado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli, que segundo documentos



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

encaminhados anteriormente já totaliza mais de R\$ 41.118.000,00 em despesas desde o ano de sua primeira contratação, especificando se parte desse valor inclui a manutenção da frota escolar; 6) Encaminhar a linha itinerária completa e detalhada de cada veículo utilizado no transporte escolar municipal, sejam eles próprios ou terceirizados, especificando: pontos de partida e chegada, trajetos percorridos.

Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

18. REQUERIMENTO Nº 90/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informação: 1) Quando foi encaminhado ao setor jurídico o processo referente à contratação temporária de agentes comunitários de saúde?; 2) Como é realizada a divisão da área de atuação entre os agentes comunitários?; 3) Qual a média de pessoas/famílias atendidas por cada agente comunitário?; 4) Qual a previsão para a regularização da situação dos agentes responsáveis pelo Patrimônio do XV?

Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

19. REQUERIMENTO Nº 91/2025: requer, com a anuência do Plenário, o envio de Moção de Pesar aos familiares do Senhor Anastácio Noé de Sena, carinhosamente conhecido como Bié.

Iniciativa: vereadores Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Victor Cremasco Mendonça (DC), Deneval Rocha (PSD), Eduardo Soares Cesana (PODE), Fagner Baiano (PODE), João Júnior Vieira dos Santos (PRD), José Luiz da Silva (PODE), Juarez Oliosi (PODE), Luciano Márcio Nunes (PP), Marcelo Neumann (DC), Marlon de Oliveira Galvão (PSB) e Regina Tosta Machado (PV).

20. INDICAÇÃO Nº 164/2025: indica ao prefeito a necessidade de avaliar a viabilidade e, se for o caso, elaborar um projeto de lei para instituir o acompanhamento da saúde dos servidores públicos que desempenham atividades que envolvam esforço físico contínuo.

Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

21. INDICAÇÃO Nº 165/2025: indicam ao prefeito que determine ao setor competente a realização de uma reforma imediata da Unidade de Saúde do Bairro Aeroporto.

Iniciativa: vereadores Felipe Barbosa dos Santos (PSB) e Deneval Rocha (PSD).

Publicado no ato de
Câmara Municipal
Em 11/07/2025



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

22. INDICAÇÃO Nº 166/2025: indica ao prefeito a necessidade de ampliação do quadro de Agentes de Combate às Endemias do município.

Iniciativa: Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

23. INDICAÇÃO Nº 167/2025: indica ao prefeito a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e demais melhorias de infraestrutura no Parque de Exposições de Nova Venécia-ES.

Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

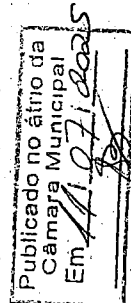
24. INDICAÇÃO Nº 168/2025: indica ao prefeito que seja viabilizada, com urgência, a construção de um novo prédio para a Escola Municipal Comunitária Rural em Pedagogia da Alternância Santa Helena.

Iniciativa: Vereador Deneval Rocha (PSD).

25. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE) ao Projeto de Lei nº 30/2025, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES, a comenda Constância D'Angola, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC). Pareceres pela aprovação, com restrições.

26. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e de Educação, Saúde e Assistência (CESA) ao Projeto de Lei nº 31/2025, que estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde do Município de Nova Venécia fixarem em lugar visível a relação dos médicos em atendimento, suas especialidades e horários, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC). Pareceres pela aprovação, com restrições.

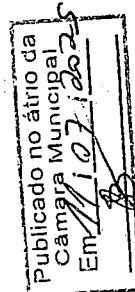
27. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) ao Projeto de Lei nº 37/2025, que altera e acresce dispositivos da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e revoga a Lei nº 2.680, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse adicional aos agentes comunitários de saúde com recursos provenientes do Ministério da saúde, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação, com restrições.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

28. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) ao Projeto de Resolução nº 4/2025, que dispõe sobre a concessão de estágio remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, de iniciativa da Mesa Diretora. Parecer pela aprovação, com restrições.
29. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) ao Projeto de Resolução nº 7/2025, que altera dispositivo que especifica da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa da Mesa Diretora. Parecer pela aprovação.
30. ATA da Sessão Ordinária do dia 8 de julho de 2025.
31. ATA da 1ª Sessão Extraordinária do dia 8 de julho de 2025.
32. ATA da 2ª Sessão Extraordinária do dia 8 de julho de 2025.
33. REQUERIMENTO para uso do Plenário, nos termos do art. 9º do Regimento Interno, no dia 28 de julho de 2025, das 8h às 12h, para a realização de atividades para homenagear o Dia Municipal do Agricultor: requerimento protocolado sob o nº 33327/2025, em 08/07/2025, subscrito pelos vereadores Deneval Rocha e Regina Tosta Machado, membros da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.
34. REQUERIMENTO para uso do Plenário, nos termos do art. 9º do Regimento Interno, no dia 21 de agosto de 2025, das 17h às 21h, para a realização do Fórum da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA: requerimento protocolado sob o nº 33364/2025, em 10/07/2025, subscrito pelo vereador Marlon de Oliveira Galvão.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA (art. 165, inciso V, do Regimento Interno):

1. PROJETO DE LEI Nº 30/2025: institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES, a comenda Constância D'Angola, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC);

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, de iniciativa do vereador Juarez Oliosi (PODE);

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2, de iniciativa do vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

2. PROJETO DE LEI Nº 31/2025: estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde do Município de Nova Venécia fixarem em lugar visível a relação dos médicos em atendimento, suas especialidades e horários, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC);

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, de iniciativa do vereador Luciano Márcio Nunes (PP);

EMENDA ADITIVA Nº 1, de iniciativa do vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

3. PROJETO DE LEI Nº 37/2025: altera e acresce dispositivos da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e revoga a Lei nº 2.680, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse adicional aos agentes comunitários de saúde com recursos provenientes do Ministério da Saúde, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB);

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, de iniciativa do vereador Luciano Márcio Nunes (PP);

EMENDA ADITIVA Nº 1, de iniciativa do vereador Luciano Márcio Nunes (PP);

EMENDA ADITIVA Nº 2, de iniciativa do vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 11/07/2025



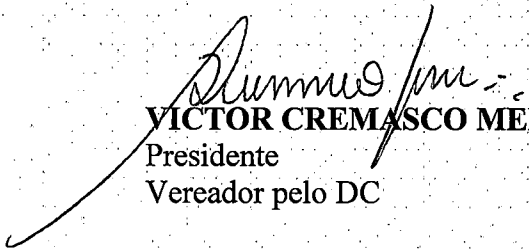
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025: dispõe sobre a concessão de estágio remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, de iniciativa da Mesa Diretora;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, de iniciativa do vereador Deneval Rocha (PSD).

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025: altera dispositivo que especifica da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa da Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de julho 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente

Vereador pelo DC

